



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 31/2020**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para criação de nova ação, criação de novas Fontes de Recursos e abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.636,81 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior.

O valor de R\$ 668,28 (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) é referente à devolução do saldo remanescente do recurso recebido do Programa Crescer em Família por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA. E o valor de R\$ 968,53 (novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) é referente à devolução do saldo remanescente do Convenio 896/2017 da SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, recurso este que foi destinado a aquisição de veiculo, devolução em virtude do fim da vigência do convênio.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 44 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.636,81 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	968,53
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	668,28

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	968,53
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	668,28

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.636,81 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 924	Indenizações e Restituições	968,53

09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	
3.3.90.93 – 916	Indenizações e Restituições	668,28

<b>Total</b>	<b>1.636,81</b>
--------------	-----------------

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fonte	Valor R\$
924 - Aquisição de Veiculo - Convenio 896/2017 – SEDU	968,53
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 120.000,00 (dois veículos: DOBLÔ e utilitário). - FIA ESTADUAL	668,28
<b>Total</b>	<b>1.636,81</b>

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

## ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**,  
abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento  
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 44/2020**.

Pato Branco, 16 de março de 2020.



Márcia Regina Zanoelo  
Assessora Contábil



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná  
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513  
✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [rozane@patobranco.pr.leg.br](mailto:rozane@patobranco.pr.leg.br)





8.13/3/2020

## ASSESSORIA CONTÁBIL

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2020**

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 44/2020, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.636,81 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 por Superávit Financeiro do exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e de Assistência Social, utilizado para a devolução do saldo remanescente do recurso recebido do Programa Crescer em Família por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e referente à devolução do saldo remanescente do Convenio 896/2017 da SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano.

- ↓ 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- ↓ 05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- ↓ 04.122.0007.2.216 - Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
- ↓ 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
- ↓ Fonte – 924
  
- ↓ 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ↓ 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE
- ↓ 08.243.0023.2.351 - Crescer em Família - FIA Estadual
- ↓ 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
- ↓ Fonte – 916

As dotações orçamentárias citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
-----------------	-----------------------------	--

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**"Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉️ <http://www.pato-branco.pr.leg.br> / [contabilidade@pato-branco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@pato-branco.pr.leg.br)





**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

**"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**"Art.167 – São vedados:**

**V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"**

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O documento anexado comprova o saldo existente, o Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2019**, enviado pelo Executivo Municipal, como pode ser observado, relacionado à fonte descrita abaixo:



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



- ↓ 924 - Aquisição de Veículo - Convenio 896/2017 - SEDU
- ↓ 916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 120.000,00 (dois veículos: DOBLÔ e utilitário). - FIA ESTADUAL

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2019 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que os regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 18 de março de 2020.

Márcia Regina Zanoelo  
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)



Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Relatório da Execução Orçamentária  
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso  
Exercício de 2019

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 924 - Aquisição de Veiculo - Convenio 896/2017 - SEDU

RECEITAS		DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida
Receita Patrimonial	40,33	40,33
Totais .....	40,33	Totais .....
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA
Contas a Pagar	-	Contas a Pagar
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)	-	Restos a Pagar
	-	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)
Saldo Anterior(Contábil)	928,20	Saldo Atual
Total	968,53	Total
Saldo Financeiro Anterior	928,20	Saldo Financeiro Atual
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte

Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Relatório da Execução Orçamentária  
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso  
Exercício de 2019

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 120.000,00 ( dois veículos: DOBLÔ e utilit

RECEITAS		DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida
Receita Patrimonial	431,93	431,93
Totais .....	431,93	Totais .....
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA
Contas a Pagar	-	Contas a Pagar
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)	-	Restos a Pagar 72.542,17 Interferências Financeiras Concedidas (Egressos) 72.542,17
Saldo Anterior(Contábil)	72.778,52	Saldo Atual 668,28
Total	73.210,45	Total 73.210,45
Saldo Financeiro Anterior	72.778,52	Saldo Financeiro Atual 668,28
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 44/2020.

Pato Branco, 19 de março de 2020.



Carlinho Antonio Polazzo - DEM

Presidente

Relator:

Gilson

Data:

19/03/2020



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [rozane@patobranco.pr.leg.br](mailto:rozane@patobranco.pr.leg.br)





## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Parecer ao Projeto de Lei nº 44/2020



**Proponente:** Executivo Municipal

**Relator:** José Gilson Feitosa da Silva – PT

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.636,81 (mil seiscentos e trinta e seis reais oitenta e um centavos).

## RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal prevê autorização para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.636,81 (mil seiscentos e trinta e seis reais oitenta e um centavos).

O valor de R\$668,28 (seiscentos e sessenta e oito reais vinte e oito centavos) refere-se a devolução do saldo remanescente do recurso recebido do programa Crescer em família, já os R\$968,53 (novecentos e sessenta e oito reais cinquenta e três centavos) refere-se a devolução do saldo remanescente do Convênio 896/2017 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, para aquisição de veículo.

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis constata que o Projeto encontra-se apto para seguir sua tramitação normal.

## VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, comprehende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de março de 2020.

  
**Carlinho Polazzo**  
Presidente

  
**José Gilson Feitosa**  
Relator

  
**Vilmar Maccari**  
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PATO BRANCO**



**PROJETO DE LEI Nº 44/2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

<b>Programa</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	968,53
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	668,28

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

<b>Ação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	968,53
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	668,28

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 924	Indenizações e Restituições	968,53

09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	
3.3.90.93 – 916	Indenizações e Restituições	668,28

<b>Total</b>	<b>1.636,81</b>
--------------	-----------------

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
924 - Aquisição de Veiculo - Convenio 896/2017 – SEDU	968,53



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**



916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 120.000,00 (dois veículos: DOBLÔ e utilitário). - FIA ESTADUAL	668,28
<b>Total</b>	<b>1.636,81</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(

(



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCOSECRETARIA DE GABINETE  
LEI N° 5.497, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	968,53
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	668,28

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	968,53
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	668,28

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 - 924	Indenizações e Restituições	968,53

09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.351	Crescer em Família - FIA ESTADUAL	
3.3.90.93 - 916	Indenizações e Restituições	668,28
<b>Total</b>		<b>1.636,81</b>

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
924 - Aquisição de Véículo - Convenio 896/2017 – SEDU	968,53
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 120.000,00 (dois veículos: DOBLÔ e utilitário). - FIA ESTADUAL	668,28
<b>Total</b>	<b>1.636,81</b>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:1C30F987

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2020. Edição 1987  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N° 8.652, DE 8 DE ABRIL DE 2020**

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.497, de 8 de abril de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0097	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	668,53
0923	Assistência a Criança e ao Adolescente	668,28

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Mantenção das atividades do Departamento Administrativa	668,53
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	668,28

Art. 3º Fica criada nova ação, criada nova Fonte de Recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.92	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Mantenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.99.93 - 924	Indenizações e Restituições	668,53

09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	
3.3.99.93 - 916	Indenizações e Restituições	668,28
<b>Total</b>		<b>1.636,81</b>

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
024 - Aquisição de Veículo - Convênio 836/2017 - SEDU	668,53
016 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 129.000,00 (dois veículos: DOBLO e utilitário). - FIA ESTADUAL	668,28
<b>Total</b>	<b>1.636,81</b>

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

*AUGUSTINHO ZUCCHI*  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:EC1DFFE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2020. Edição 1987

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5.433, DE 8 DE ABRIL DE 2020  
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fazenda de Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) e cinquenta reais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fazenda de Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) e cinquenta reais.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a emitir agiota na Lei nº 5.300/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0233	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	238.750,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a emitir agiota na Lei nº 5.300/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.652	Implantação e manutenção de parques ambientais	238.750,00

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a emitir nova Fazenda de Crédito Especial no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) e cinquenta reais na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
13	Gestão Ambiental	
13.541	Preservação e Conservação Ambiental	
13.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.652	Implantação e manutenção de parques ambientais	238.750,00
4.450.51 - 971	Outras e Imobiliárias	
<b>Total</b>		<b>238.750,00</b>

Art. 5º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apreciação da Fazenda de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
371 - Revitalização do Parque Planalto no Município de Pato Branco - PR - Contrato nº 837558-2019 MTR/ R\$ 238.750,00	238.750,00
<b>Total</b>	<b>238.750,00</b>

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINO(ZUCCHE) Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.434, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a emitir nova Fazenda de Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) e cinquenta reais.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.431, de 8 de abril de 2020.

DECRETA: Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0233	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	238.750,00

Art. 2º Fica criada nova Fazenda de Crédito Especial no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) e cinquenta reais na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
13	Gestão Ambiental	
13.541	Preservação e Conservação Ambiental	
13.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.652	Implantação e manutenção de parques ambientais	238.750,00
4.450.51 - 971	Outras e Imobiliárias	
<b>Total</b>		<b>238.750,00</b>

Art. 3º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apreciação da Fazenda de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
371 - Revitalização do Parque Planalto no Município de Pato Branco - PR - Contrato nº 837558-2019 MTR/ R\$ 238.750,00	238.750,00
<b>Total</b>	<b>238.750,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINO(ZUCCHE) Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.434, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a emitir nova Fazenda de Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a emitir nova Fazenda de Crédito Especial no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a emitir agiota na Lei nº 5.300/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0233	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.610.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fazenda de Crédito Especial no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22	Agricultura	
22.656.0028	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.652	Programa Atela do Campo	
4.450.51 - 968	Outras e Imobiliárias	1.610.000,00
<b>Total</b>		<b>1.610.000,00</b>

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apreciação da Fazenda de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
968 - RECAPE ASFALTO SOBRE POLEGIÓDROMOS - ESTRADA RURAL	1.610.000,00
<b>Total</b>	<b>1.610.000,00</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINO(ZUCCHE) Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.435, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a emitir nova Fazenda de Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.434, de 8 de abril de 2020.

DECRETA: Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0233	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.610.000,00

Art. 2º Fica criada nova Fazenda de Crédito Especial no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22	Agricultura	
22.656.0028	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.652	Programa Atela do Campo	
4.450.51 - 968	Outras e Imobiliárias	1.610.000,00
<b>Total</b>		<b>1.610.000,00</b>

Art. 3º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apreciação da Fazenda de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
968 - RECAPE ASFALTO SOBRE POLEGIÓDROMOS - ESTRADA RURAL	1.610.000,00
<b>Total</b>	<b>1.610.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINO(ZUCCHE) Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.436, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a emitir nova Fazenda de Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.434, de 8 de abril de 2020.

DECRETA: Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0233	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.610.000,00

Art. 2º Fica criada nova Fazenda de Crédito Especial no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22	Agricultura	
22.656.0028	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.652	Programa Atela do Campo	
4.450.51 - 968	Outras e Imobiliárias	1.610.000,00
<b>Total</b>		<b>1.610.000,00</b>

Art. 3º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apreciação da Fazenda de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
968 - RECAPE ASFALTO SOBRE POLEGIÓDROMOS - ESTRADA RURAL	1.610.000,00
<b>Total</b>	<b>1.610.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINO(ZUCCHE) Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.437, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a emitir nova Fazenda de Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.434, de 8 de abril de 2020.

DECRETA: Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0233	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.610.000,00

Art. 2º Fica criada nova Fazenda de Crédito Especial no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22	Agricultura	
22.656.0028	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.652	Programa Atela do Campo	
4.450.51 - 968	Outras e Imobiliárias	1.610.000,00
<b>Total</b>		<b>1.610.000,00</b>

Art. 3º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apreciação da Fazenda de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
968 - RECAPE ASFALTO SOBRE POLEGIÓDROMOS - ESTRADA RURAL	1.610.000,00
<b>Total</b>	<b>1.610.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PUBLICAÇÕES LEGAIS



Fonte	Valor R\$
324 - Aquisição de Veículo - Convênio ESE-2017 - SEDU	608,53
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 120.000,00 (dóis	608,29
(dóis veículos: DOBLO e utilitário) - FIA ESTADUAL	
<b>Total</b>	<b>1.626,81</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 5.454, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autórica o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 9.03 (nove mil e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.353/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Crédito Especial e Administração da Secretaria	7,81
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.22
<b>Total</b>		<b>1.22</b>

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Lei nº 5.350/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	7,81
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	1.22
<b>Total</b>		<b>1.22</b>

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Apreciação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 9.03 (nove mil e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
05.02.02	Administrativa Geral	
05.02.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.350.93 - 624	Intenções e Restrições	7,81
<b>Total</b>		<b>7,81</b>

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apreciação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Ação	Especificação	Valor R\$
324 - Aquisição de Veículo - Convênio ESE-2017 - SEDU	7,81	
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 120.000,00 (dóis	1.22	
(dóis veículos: DOBLO e utilitário) - FIA ESTADUAL		
<b>Total</b>		<b>1.22</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 5.454, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autórica o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 9.03 (nove mil e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.454, de 8 de abril de 2020.

DECRETA: Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Crédito Especial e Administração da Secretaria	7,81
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.22
<b>Total</b>		<b>1.22</b>

Art. 2º Fica criada nova ação, criar nova Fonte de Recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Apreciação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 9.03 (nove mil e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
05.02.02	Administrativa Geral	
05.02.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.350.93 - 624	Intenções e Restrições	7,81
<b>Total</b>		<b>7,81</b>

Art. 3º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizada os recursos de Excesso de Apreciação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Ação	Especificação	Valor R\$
324 - Aquisição de Veículo - Convênio ESE-2017 - SEDU	7,81	
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 120.000,00 (dóis	1.22	
(dóis veículos: DOBLO e utilitário) - FIA ESTADUAL		
<b>Total</b>		<b>1.22</b>

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 5.454, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autórica o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 9.03 (nove mil e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Assistência à Criança e ao Adolescente	112.270,55
2.315	Fia Parceria da assistência Social - PPAS/IV	112.270,55
<b>Total</b>		<b>112.270,55</b>

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 112.270,55 (cento e doze mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04.02	Assistência Social	
09.04.02.02	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.215	Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.350.93 - 624	Intenções e Restrições	112.270,55
<b>Total</b>		<b>112.270,55</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Supéravit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
324 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Atenção à Criança e ao Adolescente - MDR 113/2015	29.856,31
324 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Atenção à Criança e ao Adolescente - MDR 113/2015	82.434,74
<b>Total</b>	<b>112.270,55</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 5.454, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autórica o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 112.270,55 (cento e doze mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.501, de 8 de abril de 2020.

DECRETA: Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
0007	Crédito Especial e Administração da Secretaria	7,81
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.22
<b>Total</b>		<b>1.22</b>

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de Recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Apreciação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 112.270,55 (cento e doze mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.04	Vigilância em Saúde	
09.04.02	Vigilância Sanitária	
09.04.02.02	Manutenção da Saúde	
2.333	Manutenção e Manutenção do Centro de Zoonoses	112.270,55
<b>Total</b>		<b>112.270,55</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 5.454, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autórica o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 112.270,55 (cento e doze mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.501, de 8 de abril de 2020.

DECRETA: Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
0007	Crédito Especial e Administração da Secretaria	7,81
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.22
<b>Total</b>		<b>1.22</b>

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de Recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Apreciação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 112.270,55 (cento e doze mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.04	Vigilância em Saúde	
09.04.02	Vigilância Sanitária	
09.04.02.02	Manutenção da Saúde	
2.333	Manutenção e Manutenção do Centro de Zoonoses	112.270,55
<b>Total</b>		<b>112.270,55</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 5.454, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autórica o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 112.270,55 (cento e doze mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.501, de 8 de abril de 2020.

DECRETA: Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

<tbl



**PLO 44/2020 - Projeto de Lei Ordinária**

**Mensagem nº 31/2020**

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

(Com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior. O valor de R\$ 668,28 (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) é referente à devolução do saldo remanescente do recurso recebido do Programa Crescer em Família por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA. E o valor de R\$ 968,53 (novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) é referente à devolução do saldo remanescente do Convênio 896/2017 da SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, recurso este que foi destinado a aquisição de veículo, devolução em virtude do fim da vigência do convênio)

**Autor:** Prefeito Augustinho Zucchi

**Protocolo:** 615/2020 **Data de entrada:** 13 de março de 2020

**Leitura em Plenário:** 16 de março de 2020

**Comissão de Orçamento e Finanças**

**Distribuído em:** 19 de março de 2020

**Relator:** José Gilson Feitosa da Silva - PT

**Data Anexação do Parecer Favorável:** 19 de março de 2020

**SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**

**VOTAÇÃO SIMPLES**

**PRIMEIRA VOTAÇÃO:** 6 de abril de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência. Votaram a favor: Amilton Maranowski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Vilmar Maccari - Podemos. Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

\* O Vereador Amilton Maranowski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

**SEGUNDA VOTAÇÃO:** 8 de abril de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência. Votaram a favor: Amilton Maranowski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Vilmar Maccari - Podemos. Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

\* O Vereador Amilton Maranowski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

**REDAÇÃO FINAL:** Ofício nº 138/2020/DL, de 8 de abril de 2020.

**SANÇÃO:** Lei nº 5497, de 8 de abril de 2020. Decreto nº 8652, de 8 de abril de 2020.

**PUBLICAÇÃO:** Publicados nas páginas B5 e B6 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7614, de 9 de abril de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 9/4/2020. Edição nº 1987.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
 Secretaria de Assistência Social

Ofício nº 044/2020

Pato Branco (PR) em 20/03/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Conforme solicitado, segue abaixo as respostas e justificativas referentes as mensagens 27/2020 – Projeto de Lei 40/2020, 30/2020 – Projeto de Lei 43/2020, 31/2020 – Projeto de Lei 44/2020 e 33/2020 – Projeto de Lei 46/2020:

**Mensagem nº 27/2020 e projeto de lei nº 40/2020**, referente ao termo de adesão entre o Município e o Governo do Estado do Paraná por meio do Incentivo Adesão Espontânea II, que estabelece o financiamento aos serviços socioassistenciais tipificados, sob a execução da Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS - PR sob nº 66/2019, informamos que esta Deliberação visa a transferência do recurso financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, destinado ao aprimoramento da gestão e organização do Sistema Único de Assistência Social- SUAS

**Mensagem nº 30/2020 e projeto de lei nº 43/2020**, para abertura de crédito no valor de R\$ 782.001,59, referente ao Termo de Adesão, Deliberação nº 109/2017 do CEDCA-PR - Conselho Estadual da Criança e do Adolescente.

1) Projeto de Lei 43/2020, mensagem nº 30/2020: Quais entidades serão beneficiadas e também quais os serviços de terceiros pessoa jurídica (especificar), além de saber o que o Município tem feito com relação aos recursos já aplicados provenientes do FIA - PR - Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência?

R: Referente às entidades, em acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 8.117/2017, as entidades que receberão os recursos destinados para execução de projetos de atendimento da Criança e do Adolescente serão selecionadas através de chamamento público, não podendo ser previamente definidas pelo CMDDCA ou Executivo Municipal. Quanto ao valor destinado à Serviço de Terceiros e Pessoa Jurídica, esse recurso será destinado para realização de campanhas e capacitações envolvendo ações de prevenção à violação de direitos de crianças e adolescentes. Em



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Assistência Social

relação aos recursos já aplicados advindos do FIA Estadual, estes são aplicados em consonância ao Plano de Ação descrito no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual –SIFF da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho.

**Mensagem n 31/2020 e projeto de lei n 44/2020**, para abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.636,81. Referente a devolução do saldo remanescente do recurso recebido do Programa Crescer em Família por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, do convênio nº 896/2017, informamos que este convênio, pertence à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e que quanto a Deliberação 055/2016 do Programa Crescer em Família, este foi executado em sua totalidade e conforme orientações dos técnicos da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, o saldo dos rendimentos em conta deverá ser devolvido.

**Mensagem n 33/2020 e projeto de lei n 46/2020**, para abertura de crédito especial no valor de R\$ 112.270,95, Deliberação nº 03/2019 CEAS - PR - Conselho Estadual de Assistência Social. Recurso Estadual destinado ao reordenamento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, ocorrendo no ano de 2019, a expansão de vagas e o aumento do incentivo financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, constituindo o Piso Paranaense de Assistência Social IV (PPAS-IV).

Respeitosamente,

Anne Cristine Gómes da Silva Cavali  
Secretária de Assistência Social

A Sua Excelência o Senhor  
MOACIR GREGOLIN  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – Paraná